



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CGC 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Curral Novo do Piauí - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR TEMPO DETERMINADO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.

CONTRATO Nº 067-F/2015

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços por tempo determinado e sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PIAUÍ**, CNPJ nº 016125560001-00, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de Curral Novo do Piauí, na Avenida Boa Esperança, s/nº, centro representado pelo seu Prefeito Municipal-Sr. **Leônidas Lopes de Lima**, neste ato denominado de **contratante** e do outro lado a Professora, **Maciêlda de Carvalho Santos**, brasileira, solteira, com capacidade pedagógica, portadora da CI nº 3.026198 - SSP- PI, CPF nº 053.014.153-10 CP nº 025262 série 00026-PI, residente e domiciliado no Sítio Quilomba, neste município, ato denominado de **professora - contratada**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Da base legal: Este contrato tem como base legal o art. 37-IX da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 02/04/2009, que trata de contratação por tempo determinado.

Cláusula Segunda: Da Justificativa: A contratação é para exercer cargo de professora do ensino fundamental com lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula Terceira: Do Objeto: A contratada ao assinar este contrato aceita todas as exigências do contratante visando desenvolver trabalho de Professora do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Santo Antônio de 1º ao 5º ano, Subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula Quarta: Do Valor do Contrato: A contratante paga a contratada mensalmente pelos serviços prestados da professora o valor correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) pela verba de repasse dos 40% do FUNDEB com os descontos previdenciários.

Clausula Quinta: Do Prazo: A contratada compromete-se a prestar seus serviços pelo prazo de duração de 20 de Agosto a 30 de Dezembro do corrente ano letivo. Ao término desse período, o contrato perderá sua validade.

Cláusula Sexta: A contratada não possui qualquer vínculo empregatício com o Município na prestação dos serviços que são de natureza eventual, sendo contratada pela necessidade de vagas sem candidatos aprovados no último teste seletivo simplificado realizado em 2013.

Clausula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Simões, para qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, 20 de Agosto de 2015.

Leônidas Lopes de Lima
Prefeito Municipal

LEONIDAS LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 233.187.865/03

Maciêlda de Carvalho Santos
Professora - contratada

Testemunhas:

1º Alaís Costa de Moraes CPF. 097.916.453-40

2º Jucilandia Eua dos Santos CPF 059.120.723-70